

Refúgio Biológico
Bela Vista

Itaipu / Foz do Iguaçu

**Concurso Nacional
de Arquitetura**

ampliação e qualificação dos ambientes



CONSULTAS E RESPOSTAS 3

CONSULTA 3

Sobre o documento 3.9-Concurso_RBV_Termo-de-Referencia_26_06_23. As páginas apresentadas abaixo indicam o os itens 1.8.1 , 1.8.2 , 1.8.3 , 1.8.4, que não constam no Termo.

Página 12 Além das diretrizes gerais listadas no item 1.7, as propostas para o CASIB deverão atender o programa de necessidades detalhado no item 1.8.1, tendo em vista ainda as seguintes diretrizes específicas, que também serão consideradas como critérios de avaliação a serem observados pela Comissão Julgadora:

Página 13 Além das diretrizes gerais listadas no item 1.7, as propostas para o Acesso / Bilheteria deverão atender o programa de necessidades detalhado no item 1.8.2, tendo em vista ainda as seguintes diretrizes específicas, que também serão consideradas como critérios de avaliação a serem observados pela Comissão Julgadora:

Página 15 Além das diretrizes gerais listadas no item 1.7, as propostas para a Casa do Sol e Lua e Recinto de Imersão deverão atender o programa de necessidades detalhado no item 1.8.3, tendo em vista ainda as seguintes diretrizes específicas, que também serão consideradas como critérios de avaliação a serem observados pela Comissão Julgadora:

Página 16 Além das diretrizes gerais listadas no item 1.7, as propostas para o Complexo de Grandes Felinos deverão atender o programa de necessidades detalhado no item 1.8.4, tendo em vista ainda as seguintes diretrizes específicas, que também serão consideradas como critérios de avaliação a serem observados pela Comissão Julgadora:

RESPOSTA 3

No documento 3.9-Concurso_RBV_Termo-de-Referencia, onde se lê item 1,7, leia-se item 1.6. Onde se lê item 1.8.1, item 1.8.2, item 1.8.3 e item 1.8.4, leia-se item 1.7.1, item 1.7.2, item 1.7.3 e item 1.7.4.

Proponente



Apoio



Realização



Refúgio Biológico Bela Vista

Itaipu / Foz do Iguaçu

Concurso Nacional de Arquitetura

ampliação e qualificação dos ambientes



CONSULTA 4

Não ficaram claras as orientações sobre quais estruturas serão demolidas e quais deverão ser aproveitadas. Na página 11 do termo de referência, em relação ao CASIB, é colocado que todas as estruturas existentes serão demolidas por apresentarem problemas estruturais. Mas, no DWG base disponibilizado, existem comentários que instruem o mantimento de alguns recintos, mesmo sendo especificado no programa de necessidades (item 1.7.1) a intervenção e projeto de novos recintos (recintos das harpias).

RESPOSTA 4

Todos os recintos nas áreas delimitadas para o CASIB deverão ser demolidos, conforme indicado na base DWG. O recinto das harpias indicado como a manter, se encontra em área de visitação turística, fora dos limites do CASIB (apesar de adjacente à área identificada como CASIB Harpias).

CONSULTA 5

Existem comentários que orientam demolir alguns recintos que não estão no programa de necessidades (recinto do jabuti/tartaruga e recinto do furão), estes deverão ser realocados em outro local ou não fazem parte do plano de populações?

RESPOSTA 5

Os animais dos recintos mencionados serão incorporados ao Recinto de Imersão.

CONSULTA 6

1.6.2 ACESSO / BILHETERIA Casa típica da vila operária de Itaipu - O acesso principal precisa ser demolido? Qual uso dar ao galpão?

RESPOSTA 6

O galpão deverá ser **demolido**, conforme comentários no arquivo RBV Base Geral – DWG.

Proponente



Apoio



Realização



Refúgio Biológico Bela Vista

Itaipu / Foz do Iguaçu

Concurso Nacional de Arquitetura

ampliação e qualificação dos ambientes



CONSULTA 7

Sobre a área de acesso principal ao parque, não ficou claro se é necessário manter o acesso de veículos até a grande praça interna existente. Os visitantes entraram com seu carro em alguma hipótese, ou eles terão que parar seus veículos na praça de acesso e se deslocar até a grande praça interna existente caminhando? Essa área ainda conta com o fluxo de acesso pela RUA INTERNA RBV (ACESSO À USINA DE ITAIPU) a Usina de Itaipu, como deve ser levada em conta essa questão?

RESPOSTA 7

O acesso principal até a praça interna **deverá ser mantido**, porém sem acesso direto a veículos de visitantes. O acesso por esse ponto será **permitido apenas para veículos de serviço e para veículo do operador oficial do Turismo Itaipu, que conduzirá os visitantes da área externa (Área B) até a área interna do RBV.**

As cancelas de controle de acesso para essas duas categorias de veículos deverão ser independentes, conforme disposições do item 1.7.2 do Termo de Referência.

A via interna indicada como RUA INTERNA RBV (ACESSO À USINA DE ITAIPU) **também só será acessível para os veículos mencionados**, devendo ser mantido controle de acesso unificado nesse ponto, ou seja, na articulação entre essa via e o acesso à praça interna, identificado como RUA INTERNA (ACESSO AO RBV).

CONSULTA 8

Prezados, o arquivo 3.9 (TERMO DE REFERÊNCIA) faz referências ao item 1.8.2: página 13: "..Bilheteria deverão atender o programa de necessidades detalhado no item 1.8.2, tendo em vista ainda as seguintes diretrizes específicas," página 24: "...onde os visitantes ingressarão após percorrerem uma trilha de cerca de 150m saindo do Ponto de Parada – Trilha de Acesso descrita no item 1.8.2. A partir da Casa, os visitantes poderão" Porém o arquivo só possui até o item 1.8 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o item 1.8.2 se encontra em outro arquivo ? ou há algum equívoco quanto ao número de referência? Atenciosamente.

RESPOSTA 8

Onde se lê item 1.8.2, leia-se item 1.7.2.

A Coordenação

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2023.

Proponente



Apoio



Realização

